

## **O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA SUSTENTABILIDADE E O ESTADO AMBIENTAL DE DIREITO<sup>1</sup>**

Márcia Flávia de Souza Moraes Fávaro<sup>2</sup>  
Me. Winnicius Pereira de Góes<sup>3</sup>

O ser humano, além de viver no meio ambiente, desenvolve-se em sociedade, precisando uns dos outros para sua vivência e sobrevivência no meio ambiente e meio social, estando entrelaçados entre si a sociedade econômica, ética e política. A garantia pelo ordenamento jurídico é de desfrutar de um meio ambiente equilibrado e favorável, assim como reivindicar os direitos amparados pela Constituição Federal. A busca por um ambiente equilibrado vem sendo cada vez mais desejado pela maioria da população, sobretudo por aqueles que compreendem o risco se expõe com os desastres naturais e por isso pretendem tomar alguma atitude para evitar danos ainda maiores. Surgindo a importância do Princípio Constitucional da sustentabilidade, que dá a sociedade a capacidade de se organizar não só para sua geração, mas busca deixar recursos suficientes para o bem-estar da próxima, em um ideal de justiça intra e intergeracional, preservando o presente pensando no futuro. Os Direitos fundamentais sociais estão intrinsecamente ligados a sustentabilidade, mesmo muitos desconhecendo tal princípio disposto no artigo 225 da CF, decorre dele outros princípios como o da precaução, prevenção, do desenvolvimento sustentável e cooperação entre os povos, incumbindo assim a tarefa ao Poder Público de restaurar, preservar e cuidar do meio em que vivemos promovendo a melhor qualidade de vida para a população. A sustentabilidade social tem por esse objetivo, dar a maior prioridade a humanidade, tendo como base o princípio da dignidade da pessoa humana, intervindo nas desigualdades, ampliando os direitos e garantindo serviços de qualidade estabelecendo objetivos a serem atingidos em curto, médio e longo prazo.

**Palavras-chaves:** Sustentabilidade; Direito; Constituição Federal.

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no VII Encontro de Iniciação Científica e de Extensão da FACNOPAR.

<sup>2</sup> Acadêmico do 9º Período do Curso de Direito da FACNOPPAR. marciafavaro17@gmail.com.

<sup>3</sup> Professor da Facnopar. Orientador.